



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miranda-MS., aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS., para o exercício de 1.993, que estima a receita e fixa a despesa em igual valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), na forma constantes dos anexos desta Lei;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 03 DE DEZEMBRO DE 1992

ARQUIVE - SE  
EM: 30 / 12 / 92

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL